

Autógrafo nº 33/60

PROJETO DE LEI Nº 32/60

LEI Nº 325

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a proceder a construção de uma calçada em frente ao prédio do "ENGE" J. J. Bittencourt.

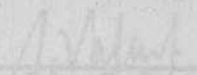
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da verba codificada sob nº 8-87-2- Despesas Diversas - I - Execução de calçamento, do Orçamento vigente, não podendo as referidas despesas ultrapassarem a R\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de novembro de 1960.


-Jose Florencio Dias-
PRESIDENTE


-Arnaldo Valente-
1º SECRETÁRIO


-Arnaldo Valente-
1º SECRETÁRIO